



## DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RELATIVAMENTE À FRAUDE, CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A Baía do Tejo (doravante “Empresa”) está, como todas as demais empresas e estruturas sociais, em exposição permanente a riscos de fraude e corrupção.

O Conselho de Administração está empenhado em operar com os mais elevados padrões éticos e legais, assim como em implementar procedimentos e atividades de controlo para responder a comportamentos que não sejam corretos do ponto de vista ético e legal, e a cumprir com a legislação e os códigos de conduta apropriados, pelo que segue uma política de tolerância zero à fraude, à corrupção e infrações conexas.

### **Agir com integridade – o nosso principal valor**

O risco de fraude pode pôr em causa a reputação da Empresa e dos seus trabalhadores e trabalhadoras. O êxito da Empresa foi conseguido através da confiança dos seus clientes, acionista e outras partes relacionadas. A integridade do nosso pessoal é um fator importante para todos e todas.

Tanto o público como os nossos clientes e fornecedores têm o direito de esperar que profissionais competentes e de confiança estejam a trabalhar no melhor interesse da Empresa.

### **Declaração da Política**

A Empresa está empenhada em implementar e manter os mais altos padrões éticos, procedimentos e controlos de forma a responder a eventuais riscos de fraude e corrupção e a cumprir com a legislação e os códigos de conduta apropriados.

No sentido de prevenir, detetar e dar resposta a situações que configurem condutas não éticas, passará a vigorar na Baía do Tejo uma Política de Gestão de Risco de Fraude. Nesta oportunidade, e com a recente publicação do novo regime jurídico do setor público empresarial (Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro), procede-se à elaboração de novos Regulamentos Internos e à revisão e atualização do Código de Ética da Baía do Tejo.

O Código de Ética, mais do que uma mera enunciação de normas, reflete os princípios e os valores essenciais que fazem parte integrante da identidade da Empresa e o mesmo será do conhecimento individual de todos os trabalhadores e trabalhadoras.

Esta Declaração aplica-se ao Conselho de Administração, a todos os trabalhadores e trabalhadoras, avençados/as e a todas as pessoas relacionadas com a Empresa.

Barreiro, 31 de janeiro de 2014

O Conselho de Administração